



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2020

*Edital de Processo Seletivo Público para
Contratação Temporária.*

CLENIO BOEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Dom Feliciano/RS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, visando o preenchimento de vaga legal do quadro geral de Cargos Públicos da Prefeitura Municipal, de modo temporário, o qual terá execução técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Gestão Pública, e reger-se-á pelas instruções especiais contidas neste Edital, pela Lei nº 4.172 de 31 de março de 2020, e pelas demais disposições legais vigentes.

A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital dar-se-á com a afixação no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo *site* www.domfeliciano.rs.gov.br.

O Processo Seletivo Público será executado por intermédio de Comissões compostas por 03 (três) servidores, designados através da Portaria nº32.741 de 23 de julho de 2020.

Os demais atos relativos às etapas do Processo seletivo Público serão publicados no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como em caráter meramente informativo na internet, no *site* acima mencionado, podendo ainda, a critério da Administração, serem publicados nos meios de comunicação existentes no Município ou ainda em jornal de circulação regional, sob a forma de extrato.

O Processo Seletivo terá o prazo de validade de 01 (um) ano a contar da data de Homologação pelo Prefeito Municipal, onde dentro deste prazo deverá ocorrer a contratação, que será pelo prazo **determinado de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, para os cargos de Médico Clínico Geral – ESF e Médico Clínico Geral - UBS; sendo regida pelas Leis nºs 702/1990 (Regime Jurídico dos Servidores) e 3.046/2013 (Plano de Carreira dos Servidores). A contratação do Médico Clínico Geral - ESF depende de aprovação de projeto de Lei que será encaminhado ao Legislativo.

CAPITULO I - DOS CARGOS E VAGAS

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de vaga existente, de acordo com o quadro abaixo.

1.2. A habilitação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a contratação imediata, mas apenas a garantia de ser convocado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação, dentro da validade do certame.

1.3. Quadro do Cargo e Vencimento:



PREFEITURA DE DOM FELICIANO SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Janeiro/2020
MÉDICO - CLÍNICA GERAL – ESF	01	40 horas	R\$ 10.464,38
MÉDICO - CLÍNICA GERAL – UBS	01	24 horas	R\$ 5.232,19

1.3.1. Além do vencimento, o contratado receberá as seguintes vantagens funcionais: gratificação natalina proporcional ao período trabalhado, férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato e inscrição no Regime Geral de Previdência.

1.3.2. O contratado poderá receber ainda horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e adicional noturno quando houver a necessidade de trabalho em horário compreendido das 22h às 5h do dia seguinte.

1.3.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

1.4. Das Atribuições dos Cargos:

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICA GERAL
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15 para 20 horas e 16 para 40 horas.

ATRIBUIÇÕES:

a) descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.

b) descrição analítica: atender as consultas médicas em ambulatórios e unidades sanitárias municipais; efetuar exames em escolares e pré-escolares; fazer o diagnóstico e prever medicações; fazer estudo caracterológico de pacientes, evidenciar suas predisposições constitucionais e encaminhá-los a tratamento médico especializado, quando for o caso; prescrever regimes dietéticos; encaminhar casos especiais a setores especializados; aplicar métodos de medicina preventiva, como medida de precaução contra enfermidades; participar de juntas médicas; participar de programas voltados a saúde pública; ministrar atendimento médico a portadores de doenças cardiovasculares; atender a gestantes que procurarem a Unidade Sanitária procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratórios e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica a gestante e encaminhá-la a maternidade se for o caso; preencher fichas médicas de pacientes, atender crianças que necessitem dos serviços de pediatria, para fins de exame clínico, educação e adaptação; elaborar e participar de programas de educação sanitária, orientar campanhas contra esquistossomose e outras verminoses; executar pequenos serviços ambulatoriais, ministrar atendimento médico de emergência a portadores de doenças cardiovasculares e executar as demais tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO - CLÍNICA GERAL - PLANTONISTA
PADRÃO DE VENCIMENTO: 15



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ATRIBUIÇÕES:

- a)** descrição sintética: realizar trabalhos de defesa e proteção da saúde do indivíduo, com programas voltados a saúde pública e tratamento clínico.
- b)** descrição analítica: prestar assistência médico cirúrgico e preventiva; diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano em ambulatório, hospitais e órgãos afins; dirigir equipes e prestar socorros urgentes; efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; prescrever medicamentos e terapêutica apropriada à pacientes internados; praticar intervenções cirúrgicas; preencher boletins de atendimento; prescrever exames laboratoriais; participar de reuniões médicas; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

CAPÍTULO II - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita concordância pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As inscrições serão somente via presencial.

2.3. As inscrições no processo seletivo público ocorrerão junto ao protocolo da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 279, nos dias 03 e 04 de agosto de 2020, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 16:00

2.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e/ou horário previsto no tópico acima.

2.5. As inscrições serão gratuitas.

2.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Público, o candidato deverá comparecer ao endereço, nos dias e horário indicados no item 2.3, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Público), entregando por meio de protocolo, em ambos os casos, os seguintes documentos:

2.6.1. Ficha de inscrição que será disponibilizada ao candidato no ato, devidamente preenchida e assinada.

2.6.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, COREN, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação.

2.6.3. Cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe ou Cópia do Diploma de:

2.6.3.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL reconhecido pelo MEC.

2.6.4 Cópia dos Títulos e Documentos a contar pontos na seleção.

2.7. Encerrado o período de inscrições, a Comissão publicará, no painel de publicações



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de 01 (um) dia útil, Ata contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

2.8. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação das inscrições homologadas, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

2.9. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

2.10. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

2.11. A Relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 2.7, no prazo de 01 (um) dia útil, após a decisão de todos os recursos.

CAPÍTULO III - DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE MEDICO CLÍNICO GERAL - ESF E MEDICO CLÍNICO GERAL - UBS

3.1. O processo seletivo público nº 08/2020, se dará somente pela avaliação de títulos e documentos a contar pontos, podendo o candidato atingir um somatório máximo de 100 (cem) pontos, conforme tabela a seguir.

3.2. Os documentos e títulos deverão ser entregues em cópias no ato da inscrição, que será via protocolo.

3.3. Todas as cópias dos documentos a serem apresentados deverão acompanhar o documento original para conferência.

3.4. A pontuação da Prova de Títulos dos candidatos se dará da seguinte maneira:

3.4.1. PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL - UBS e ESF

Título	Pontuação Atribuída	
	Valor Unitário	Valor Total
Doutorado na área de Medicina	25 pontos	25 pontos
Mestrado na área de Medicina	15 pontos	15 pontos
Especialização na área de Medicina	10 pontos	20 pontos
Experiência profissional como Médico Clínico Geral nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo. (por ano)	06 pontos	30 pontos
Cursos na Área de Medicina	02 ponto	10 pontos
TOTAL		100 PONTOS

* Curso com carga horária de no mínimo 20 (vinte) horas, com ano de 2015 em diante e



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

limitado a no máximo 04 cursos.

3.5. A divulgação do resultado preliminar das pontuações dos candidatos será feita por meio de Ata, e ocorrerá no dia 12 de agosto de 2020.

3.6. Os candidatos poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, por meio de protocolo, no prazo de 01 (um) dia útil após a data de publicação do resultado preliminar, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua inconformação. O formulário padrão para requerimento de recurso encontra-se no Anexo III deste Edital.

3.7. No prazo de 01 (um) dia útil, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar a pontuação.

3.8. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para julgamento, no prazo de 01 (um) dia útil, cuja decisão deverá ser motivada.

3.9. Passada a etapa de Julgamento do Prefeito, o resultado definitivo e a classificação dos candidatos será publicado por meio de Ata, no dia 18 de agosto de 2020.

CAPÍTULO IV - DOS RECURSOS

4.1. Será admitido recurso quanto:

4.1.1. Ao indeferimento/não processamento de inscrição;

4.1.2. Ao resultado Preliminar.

4.2. Todos os recursos deverão ser interpostos em até 01 (um) dia útil após a divulgação, por meio de Ata, de cada evento.

4.3. Os recursos deverão ser protocolados junto à Prefeitura no mesmo endereço descrito no tópico 2.3, obedecendo ao prazo previsto no tópico acima e contendo:

4.3.1. No caso de indeferimento/não processamento de inscrição, razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição;

4.3.2. Circunstanciada exposição a respeito dos pontos, para as quais, em face às normas do certame, contidas neste Edital, da natureza do cargo a ser provido temporariamente ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior pontuação.

4.3.3. Em outros casos, as razões do pedido, bem como o total de pontuação pleiteada.

4.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Não se conhecerão os recursos que não estejam fundamentados com argumentação lógica e consistente. Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão preliminarmente indeferidos.

4.5. Os recursos interpostos, que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

4.6. A decisão final dos recursos será publicada por Ata, da qual não é admissível qualquer recurso ou pedido de revisão e/ou reconsideração.

4.7. Os pareceres exarados pela Comissão de Execução do Processo Seletivo ficarão disponíveis para consulta dos candidatos no Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.domfeliciano.rs.gov.br, a partir da divulgação da respectiva Ata. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

4.8. A Comissão de Execução do Processo Seletivo Público não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem particular dos candidatos.

CAPÍTULO V - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. PARA O CARGO DE MEDICO CLINICO GERAL – ESF E MEDICO CLINICO GERAL – UBS, a nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será igual ao somatório dos pontos obtidos na prova de títulos.

5.2. O Resultado Final e a Colocação dos Candidatos no Processo Seletivo Público será publicado por Ata no dia 20 de agosto de 2020, e apresentará os candidatos em ordem decrescente de pontuação.

5.3. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.3.1. Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, respeitada a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

5.3.2. Apresentar maior pontuação no somatório do tópico de “Experiência profissional” da prova de títulos.

5.3.3. Sorteio entre os candidatos empatados.

5.3.3.1. Caso seja necessário realizar um sorteio, este será realizado pela Comissão de Execução do Processo seletivo público no endereço descrito no tópico 2.3 no dia 19 de agosto de 2020 às 9h.

CAPÍTULO VI - DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO

6.1. A contratação para o cargo obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

6.2. A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Portaria, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com acesso pelo [site http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/), juntamente ao Painel de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, em caráter meramente informativo na internet, pelo [site www.domfeliciano.rs.gov.br](http://www.domfeliciano.rs.gov.br) e, paralelamente poderá a critério da administração ser feita comunicação ao candidato via telefone, na qual o número deverá ser informado no dia da inscrição.

6.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter-se informado das publicações das Atas e Portarias, a fim de garantir o recebimento da convocação para contratação.

6.4. Os candidatos aprovados terão o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da publicação do ato de nomeação, para tomar posse no cargo. O candidato que não obedecer este prazo perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.

6.5. Caso o candidato não queira assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

6.6. Somente será contratado o candidato que atender as seguintes condições:

- 6.6.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- 6.6.2. Ter idade mínima de 18 anos;
- 6.6.3. Cumprir o disposto no item 2.6.1 e 2.6.2 deste Edital;
- 6.6.4. Entregar os seguintes documentos:
 - 6.6.4.1. Apresentar cópia do Registro no Respectivo Conselho da Classe.
 - 6.6.4.2. Entregar cópia do Diploma de:
 - 6.6.4.2.1. Curso Superior em Medicina para a vaga de MEDICO CLINICO GERAL reconhecido pelo MEC.
 - 6.6.4.3. Atestado médico no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
 - 6.6.4.4. Uma foto 3X4 atualizada;
 - 6.6.4.5. Título de Eleitor com o comprovante da última eleição no caso de brasileiro nato;
 - 6.6.4.6. Comprovante de Residência atualizado;
 - 6.6.4.7. PIS/PASEP;
 - 6.6.4.8. Certidão de Casamento (No caso de aprovados casados);
 - 6.6.4.9. Certidão de Nascimento dos Filhos (No caso de aprovados que tenham filhos);
 - 6.6.4.10. Certificado Militar (No caso de aprovados do sexo masculino);
 - 6.6.4.11. Número da Conta-Corrente no Banco do Estado do Rio Grande do Sul;
 - 6.6.4.12. Cópia do RG e CPF.
 - 6.6.4.13. Alvará de Folha Corrida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias;
 - 6.6.4.14. Negativa de Antecedentes Criminais com data de emissão não superior a 30 (Trinta) dias;
 - 6.6.4.15. Declaração de Bens
 - 6.6.4.16. Declaração Negativa de acumulação de Cargos Públicos

6.7. No período de validade do Processo Seletivo Público, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente do contrato ora rescindido os demais candidatos, observada a ordem de classificação.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inexatidão das informações, a falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.2. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Execução do Processo Seletivo Público.

7.3. Fazem parte do presente Edital:

- 7.3.1. Anexo I - Cronograma do Processo.
- 7.3.2. Anexo II - Ficha de Inscrição do Processo.



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

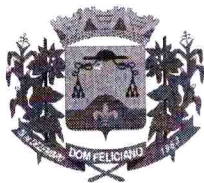
7.3.3. Anexo III - Requerimento de Recurso do Processo.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de julho de 2020.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Ricardo José Caczmareki
Secretário Municipal de Gestão Pública



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2020

Publicação do edital	27/07/2020
Inscrições	03 e 04/08/2020
Publicação da Relação preliminar dos Inscritos	05/08/2020
Recurso da não homologação das inscrições	06 e 07/08/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	10/08/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	10/08/2020
Publicação da Relação Final de inscritos	11/08/2020
Publicação do Resultado Preliminar	12/08/2020
Recurso do Resultado Preliminar	13 e 14/08/2020
Manifestação da Comissão na reconsideração	17/08/2020
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	17/08/2020
Publicação do Resultado Definitivo	18/08/2020
Aplicação do Critério de Desempate	19/08/2020
Publicação e Homologação do Resultado Final e da Colocação dos Candidatos	20/08/2020



PREFEITURA DE DOM FELICIANO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 08/2020

Data da inscrição: ___/___/2020

Nome: _____

nº RG: _____ nº CPF: _____

Telefone para contato: _____

Cargo: () **Medico Clinico Geral - ESF**
() **Medico Clinico Geral - UBS**

Assinatura do candidato



